

PROFISSIONAL GASTA 35% DE SEU TEMPO APENAS ABASTECENDO O FISCO COM INFORMAÇÕES

## SISTEMA TRIBUTÁRIO LIMITA PRÁTICA DE CONTABILIDADE GERENCIAL

**A S VÁRIAS BARREIRAS CRIADAS** pelo sistema tributário brasileiro - um dos mais complexos e injustos do mundo - está fazendo em frangalhos a competitividade do País no exterior. Ao todo, são mais de 30 obrigações acessórias e cerca de 70 tributos, contribuições e taxas. Tanta burocracia fiscal existente na vida nacional amarra o setor produtivo e impede melhores resultados da balança comercial.

No meio desse redemoinho, o profissional contábil se vê de mãos atadas para atuar de modo mais gerencial e menos burocrático, no atendimento aos negócios de seus clientes. Aliadas a isso, encontram-se também as constantes alterações nas legislações, que obrigam redobrada atenção a datas e informações. Encarar esse cenário desestimula ações mais globais.

Os problemas relacionados acima são apenas parte de um todo muito mais intrincado, e podem ser comprovados por uma pesquisa divulgada na semana passada pela **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**, cujos resultados expõem as dificuldades da empresa exportadora.

Para 74% das 855 empresas consultadas, o sistema tributário afeta negativamente a competitividade dos produtos brasileiros. A CPMF, que ainda vigorava na época da pesquisa, foi escolhida como o pior tributo para a competitividade. Mesmo os tributos com mecanismos de desoneração (IPI, PIS/Cofins e ICMS) são prejudiciais, pois o ressarcimento dos créditos, além de imperfeito, é demorado.

A dificuldade de ressarcimento em espécie gera um problema ainda maior: o acúmulo de créditos tributários. Como opção, a empresa pode utilizar os créditos para abater os tributos devidos sobre as vendas domésticas. Nesse caso, as vendas externas não podem representar um percentual muito elevado no total das vendas. Desse modo, as empresas tendem a impor limites à participação



Foto: Divulgação / CRC SP



Foto: Adilson Favina

**DOMINGOS ORESTES CHIOMENTO (alto à esq.)**

**MÁRIO ELMIR BERTI (alto à dir.)**

**Dirigentes de entidades da Classe Contábil, ambos concordam que o complexo sistema tributário brasileiro impõe barreiras para a prática de uma contabilidade mais gerencial na administração das empresas**

das exportações em suas vendas.

E é aí que o profissional contábil entraria, não fossem os fatores já apontados. Ele focaria sua atuação mais em uma contabilidade gerencial, auxiliando o cliente, por exemplo, a encontrar os melhores caminhos para economizar, seja em custos administrativos, seja em recolhimentos desnecessários de tributos.

“O prejuízo causado às empresas é a perda de oportunidades de novos negócios, por conta do problema da falta de gerenciamento contábil e do excesso de obrigações, corroborados com as alterações nas legislações”, argumenta o vice-presidente de Administração e Finanças do **CRC SP, Domingos Orestes Chiomento**, proprietário da **Doc Contabilidade Gestão Empresarial**.

Segundo ele, há empresas que possuem elevado crédito tributário e têm dificuldades de aproveitá-lo no fluxo normal de seus negócios. Daí a vigilância constante do contabilista para que esse valor esteja disponível no momento certo. “Muitas vezes, a empresa necessita de capital de giro, tem um crédito alto de tributos que está imobilizado e não pode contar com isso, pois o ressarcimento em espécie é muito difícil e demorado.”

**Mortalidade** - A contabilidade gerencial seria muito eficaz para minimizar a alta taxa de mortalidade das empresas brasileiras, a qual tem na voracidade do sistema tributário, um dos principais vilões. Segundo pesquisa do **Sebrae (Mortalidade 2004/05)**, das empresas paulistas, 29% fecham em ▶

seu 1º ano de atividade e 56% não completam o 5º ano de vida.

A pesquisa também identifica as principais causas que levam ao fechamento - comportamento empreendedor pouco desenvolvido; falta de planejamento prévio; gestão deficiente do negócio; insuficiência de políticas de apoio; conjuntura econômica deprimida; e problemas pessoais dos proprietários.

“O contabilista precisa ficar atento a pelo menos 15 a 20 alterações diárias nas legislações, pois podem interferir direta ou indiretamente na vida empresarial de seus clientes, fora a atenção dada às obrigações acessórias”, constata o presidente do **Sescap-PR, Mário Elmir Berti**, que fez um levantamento sobre as atividades cotidianas no trabalho do contabilista.

De acordo com o dirigente, de 30 a 35% do tempo de trabalho diário do profissional contábil é gasto somente para fornecer informações ao Fisco. “Dirf, DCTF e Dacon são documentos que acabam trazendo informações duplicadas e até triplicadas sobre a mesma empresa”, afirma, lamentando a perda de tempo com a geração de dados desnecessários.

## ONERAÇÃO ANULA COMPETITIVIDADE DO PAÍS

Os consultores da **IOB Rogério B. Ramos** (tributos federais, legislação societária e contabilidade) e **Drausilene Diniz** (ICMS e IPI) esclarecem algumas questões sobre a incidência de tributos nos produtos exportados.

**Peso dos tributos** - Diante da legislação tributária federal, a exportação está atualmente onerada com IRPJ e CSLL sobre o lucro da empresa que exporta. As alíquotas são, respectivamente, de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, para o IR e a CSLL. Atualmente não existe previsão legal de excluir essa tributação sobre a exportação, pois ambos os tributos citados incidem sobre o lucro da empresa e não sobre a operação em si.

Pelo fato de incidir sobre o lucro, não se tem exatamente o percentual de quanto representa sobre o produto exportado, pois dependerá do total dos custos/despesas que a empresa contraiu, frente à receita auferida, que resultará no lucro para tributação. Já o ICMS e o IPI não pesam na exportação porque estão abrangidos com a não incidência.

**Ressarcimento de créditos** - O artigo 17, da Lei nº 11.033/04, diz que as vendas efetuadas com suspensão, isen-

**Berti** ressalta que a Classe gostaria de direcionar suas energias para o gerenciamento contábil, inclusive se aperfeiçoando para atuar nesse filão.

O presidente do **Sescap-PR** está otimista em relação à implantação do SPED Contábil, que simplificará a vida das empresas tributadas pelo lucro real, que obrigatoriamente entrarão no sistema, em 2009. “A contabilidade será on-line e evitará a duplicidade de informações e o desperdício de papel. Os contabilistas poderão direcionar mais tempo para seus clientes.”

Para **Chiomento, do CRC SP**, a contabilidade gerencial é um instrumento de grande valia nos controles das empresas, uma vez que é derivada da contabilidade normal da instituição. “Seus dados são extraídos dos livros auxiliares de entrada e saída de mercadorias que, por sua vez, estão registrados contabilmente, portanto, esses livros embasam o pleito de ressarcimento. Normalmente, as empresas são assessoradas por contabilistas especializados nos assuntos tributários voltados para a exportação, pois a legislação de comércio exterior é vasta”, lembra.

ção, alíquota zero ou não incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, não impedem a manutenção, pelo vendedor, dos créditos vinculados a essas operações.

Além de não pagarem as contribuições na venda para o exterior, poderão manter o crédito. As empresas utilizam o crédito mediante solicitação de pedido via o programa eletrônico Per/DComp 3.3, atualmente vigente. Quanto ao ICMS, os créditos em que há manutenção, o contribuinte poderá compensar na saída de outros produtos tributados.

Caso só efetue exportação, o estabelecimento exportador acumulará crédito que poderá ser transferido, a título de exemplo, para outro estabelecimento da mesma empresa (autorizada pela Sefaz), e para fornecedor na compra de matéria-prima, material secundário ou material de embalagem, para uso pelo adquirente na fabricação de seus produtos ou para aquisição de aparelhos e máquinas industriais para integração no ativo imobilizado.

**Compensação do IPI** - O estabelecimento industrial que tenha acumulado créditos do IPI, poderá solicitar compensação com os demais tributos federais via Per/DComp. ◆

### ▶▶ CALENDÁRIO

**8 a 11/7**

**Sescon-MG - (31) 3273-7353**  
**Introdução à Perícia Judicial Contábil: Abrindo Novos Horizontes para os Contadores**  
**Local:** Belo Horizonte (MG)  
**Horário:** 18h às 22h

**11/7**

**Sescap-CE - (85) 3261-1111 / 3273-2255**  
**Ambiente Empresarial 2008: Análises, tendências e maior poder de ação para o setor de serviços**  
**Local:** Fortaleza (CE)  
**Horário:** 8h às 18h30

**11/7**

**VerbaNet Cursos - (11) 3274-1772**  
**DCTF - Per/DComp e Dacon**  
**Local:** São Paulo (SP)  
**Horário:** 8h30 às 17h30

**11/7**

**VerbaNet Cursos - (31) 3116-2359**  
**Desenvolvimento de Analista em Administração de Pessoal na Construção Civil**  
**Local:** Belo Horizonte (MG)  
**Horário:** 8h30 às 17h30

**14/7**

**Sescap-PR - (41) 3222-8183 - Ramal 213**  
**Documentos Fiscais - NF Eletrônica - SPED**  
**Local:** Foz do Iguaçu (PR)  
**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h30 às 18h

**14/7**

**Cenofisco - (27) 3299-8046 / 3349-2650**  
**Lucro Real (Apuração e Escrituração do Lalur)**  
**Local:** Vitória (ES)  
**Horário:** 8h30 às 17h30

**14/7**

**Sescon-RS - (51) 3343-2090**  
**“GFIP/Sefip e suas Retificações”: Versão Atualizada - Módulo Avançado Incluindo GRRF**  
**Local:** Porto Alegre (RS)  
**Horário:** 8h30 às 17h30

**14 a 18/7**

**Sescap-PR - (41) 3222-8183 - Ramal 123**  
**Matemática Financeira com HP 12C**  
**Local:** Londrina (PR)  
**Horário:** 19h às 22h

**14 a 24/7**

**VerbaNet Cursos - (11) 3274-1772**  
**Formação de Analista Fiscal - ICMS/IPI e Noções de Comércio Exterior**  
**Local:** São Paulo (SP)  
**Horário:** 19 às 22h

## ENTIDADE TEME QUE EMPRESAS SEJAM OBRIGADAS A FECHAR NF PAULISTA: SESCON-SP PEDE À SEFAZ QUE REVISE CONDIÇÕES E VALOR DE AUTUAÇÕES

O **SESCON-SP** está reivindicando à **Sefaz-SP** que reconsidere o valor da multa (R\$ 1.488 por cada nota não registrada) imposta às empresas, por conta do processo de implantação do Programa de Cidadania Fiscal (Nota Fiscal Paulista), programa do Governo do Estado que devolve ao consumidor 30% do ICMS recolhido.

A entidade está preocupada com o grande número de empreendedores que poderão ser obrigados a fechar as portas, e pede que o Fisco revise as condições e o valor dessas autuações, que não estão considerando particularidades como o porte da empresa, o valor da transação e o ICMS devido.

Na opinião do Sindicato, o processo de implantação da NFP vem ao encontro do novo cenário de grandes transformações tecnológicas, no entan-

to, essa aplicação sumária de autuações - sem ao menos conceder prazo para as empresas regularizarem essa obrigação acessória -, na verdade, é um flagrante desestímulo à prática do empreendedorismo formal.

“Apelamos aos nossos parlamentares que busquem mecanismos para alterar a lei, dando assim condições para que o fiscal, antes de aplicar a multa, conceda um período à regularização do contribuinte”, defende o presidente do **Sescon-SP**, **José Maria Chapina Alcazar**, que deve se reunir nos próximos dias com representantes da **Secretaria da Fazenda** para discutir a questão.

“Com a **Sefaz-SP** sensível a esse problema, teremos mais armas para lutar contra a legislação, que tem legitimado essa conduta intolerante”, afirma **Chapina**.

### ▶▶ SEU ESPAÇO

#### ATUALIZAÇÃO

Agradecemos a oportunidade de nos manter atualizados com a nossa profissão, e desejamo-lhes sucesso no desenvolvimento da nova atividade.

Cordiais saudações.

**Victor Domingos Galloro**

*Diretor da Galloro & Associados  
São Paulo (SP)*

#### MEIO AMBIENTE

O **CRC SP** trocou os copos plásticos descartáveis, que levam até 450 anos para desaparecer na natureza, por canecas de porcelana individuais, que serão distribuídas aos funcionários. A medida faz parte da política de defesa do meio ambiente adotada pelo Conselho, que já separa o lixo em orgânico e reciclável e usa somente papéis e envelopes de papel reciclado.

### ▶▶ AGENDA TRIBUTÁRIA

DIA	DESCRIÇÃO / PERÍODO DO FATO GERADOR	CÓD. DARF	SIGLA
30 de junho	Fundos de Invest. Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos / maio de 2008	5232	IRRF
	Recolhimento mensal (Carnê-Leão) / maio de 2008	0190	IRRF
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos / maio de 2008	4600	IRRF
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira / maio de 2008	8523	IRRF
	Ganhos líquidos em operações em bolsa / maio de 2008	6015	IRRF
	PJ obrigadas à apuração c/ base no lucro real - Estim. mensal (entidades financ.) / maio de 2008	2319	IRPJ
	PJ obrigadas à apuração c/ base no lucro real - Estim. mensal (demais entidades) / maio de 2008	2362	IRPJ
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real (mas optantes) - Estim. mensal / maio de 2008	5993	IRPJ
	Ganho de capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples Nacional / maio de 2008	0507	IRPJ
	PJ que apuram o IRPJ c/ base no lucro real - Estim. mensal (entidades financeiras) / maio de 2008	2469	CSLL
	PJ que apuram o IRPJ c/ base no lucro real - Estim. mensal (demais entidades) / maio de 2008	2484	CSLL
	3ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual / ano-calendário 2007	0211	IRPF
	PJ obrigadas à apuração c/ base no lucro real - Bal. trim. - 3ª quota (entidades financ.) / jan-mar de 2008	1599	IRPJ
	PJ obrigadas à apuração c/ base no lucro real - Bal. trim. - 3ª quota (demais entidades) / jan-mar de 2008	0220	IRPJ
	PJ não obrigadas à apuração c/ base no lucro real (mas optantes) - Bal. trim. (3ª quota) / jan-mar de 2008	3373	IRPJ
	PJ não obrigadas à apuração c/ base no lucro real - lucro presumido (3ª quota) / jan-mar de 2008	2089	IRPF
	PJ não obrigadas à apuração c/ base no lucro real - lucro arbitrado (3ª quota) / jan-mar de 2008	5625	IRPJ
	Retenç. de contrib. - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) / 1º-15 de junho	5952	COFINS
Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado / 1º-15 de junho	5960	COFINS	
Paes ITR / 1º-15 de junho	7288	PAES	

Fonte: Receita Federal. Íntegra no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/agenda/junho/agendata.htm>



## MERCADO DE AUDITORIA: ADAPTAÇÃO À MODERNIDADE

**T**ODA MUDANÇA ACARRETA UMA consequência. Inicialmente, o resultado de qualquer mudança pode assustar, e é por isso que existe o período de adaptação, para que as consequências sejam as melhores possíveis. Estou falando da conquista do selo de grau de investimento, que colocou o Brasil num nível de destaque para investimentos externos e também da aprovação da nova legislação contábil (Lei nº 11.638), que alterou as normas brasileiras a padrões internacionais.

O Brasil está vivendo, como nunca viveu antes, uma excelente fase econômica com a conquista do grau de investimento; implantação da nova legislação contábil; inflação se mantendo sob controle - apesar de pressões em alguns setores do varejo por conta do repasse do aumento de custos da indústria, ainda está dentro da meta estabelecida para 2008; fusões e aquisições, já vividas por empresas aqui do Vale do Paraíba; pequena desvalorização do dólar, que por um lado prejudica um pouco as exportações, porém, por outro lado, favorece importações de máquinas e equipamentos de ponta, permitindo à indústria renovar ou melhorar seu parque industrial, entre outros itens favoráveis ao crescimento do País.

Alguns analistas, baseados em estudos e projeções, garantem que essa desvalorização cambial vai provocar um déficit da balança comercial em 2009. A projeção de crescimento das exporta-

ções gira na casa dos 20%, porém, as importações vêm crescendo num ritmo de 50% ao mês. Apesar desses números, alguns outros economistas mais conservadores, ainda apostam num equilíbrio até o final do ano.

Para controlar a queda do dólar, que vem se mostrando abaixo de R\$ 1,70, o governo federal anunciou um aumento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para os investidores externos, que subiu de zero para 1,5% para aplicações em renda fixa e para a aquisição de títulos públicos. Essa estratégia reduzirá, em partes, o ingresso de recursos do exterior e, com menos divisas, haverá menor pressão sobre o câmbio, evitando assim quedas acentuadas da moeda norte-americana, o que contribuirá para que o dólar se estabilize num patamar satisfatório.

A aprovação da nova legislação contábil deverá proporcionar aumento do número de clientes das empresas de auditoria. A BDO Trevisan, por exemplo, mantém suas expectativas de crescer 20% em 2008, frente aos 17% que cresceu em 2007. Além disso, as novas regras forçarão as empresas a manter em seu quadro profissionais com níveis melhores de conhecimento e que deverão estar alinhados às regras internacionais.

Agora, com todos os fatores econômicos favoráveis, e ainda com o reconhecimento de um país com garantias e segurança para investir, podemos voltar a lembrar do chavão dos anos 70: "Brasil, esse é um país que vai pra frente".



Foto: Divulgação/BDO Trevisan

### Marcelo Gonçalves

É contador, professor de Controladoria e Finanças e diretor responsável pelo escritório do Vale do Paraíba da BDO Trevisan.

E-mail: [goncalves@bdotrevisan.com.br](mailto:goncalves@bdotrevisan.com.br)

Sempre na última segunda-feira de cada mês, um especialista da BDO Trevisan escreverá neste espaço sobre: **Auditoria**.

**BENEFÍCIO FISCAL** As MPEs podem ser beneficiadas com isenção de tributos federais incluídos no Simples Nacional por um período de quatro anos, a partir de sua abertura. A idéia está no Projeto de Lei Complementar 267/08, do deputado **Silas Câmara** (PSC-AM), que tramita na **Câmara**. O objetivo é dispensar as MPEs de recolher IRPJ, PIS/Pasep, CSLL, Cofins, IPI e Contribuição para a Seguridade Social a cargo da pessoa jurídica (contribuição previdenciária patronal).

**IMPOSTO** Pessoas físicas e jurídicas que recebam lucros e dividendos de empresas poderão pagar o IR incidente sobre esse valores, segundo o PL nº 3007/08, do deputado **Chico Alencar** (PSOL-RJ). Hoje, a empresa recolhe o IR na apuração do lucro, mas os sócios são isentos na distribuição do lucro. Como pessoa física, o sócio residente no Brasil estará sujeito a alíquotas de 15% ou 27,5% de IR. Se for domiciliado no exterior, a alíquota será sempre de 15%.

### ▶ EXPEDIENTE

Contábil S/A é um boletim setorial semanal enviado por e-mail para contadores, técnicos em contabilidade, empresários contábeis, auditores e peritos **Produção** Sempre Comunicação **Jornalista-responsável** Luciano Guimarães (MTb.: 30.388-SP) **Leitores** 45 mil **Anuncie** (13) 2202-4616 / 9112-6993 **E-mail** [sempre@semprecomunicacao.com.br](mailto:sempre@semprecomunicacao.com.br) **Site** [www.semprecomunicacao.com.br](http://www.semprecomunicacao.com.br)

# AUMENTO DO LUCRO POR EFEITO DE AJUSTES

**Q**UANDO SE REALIZA UM TRABALHO técnico de análise contábil, visando medir a realidade patrimonial, é preciso redobrada cautela face à questão dos “ajustes monetários”.

O conceito de “crescimento do lucro” é algo que simples “ajustes patrimoniais”, por si só, não possuem condições de credibilidade para confirmar.

Dentre os referidos, especialmente as modificações em valores que venham a afetar um resultado de exercício, por efeito apenas de índices inflacionários, merecem restrições quanto ao que possam realmente representar face à “essência” funcional da empresa.

**A expressão “quantitativa” na empresa nem sempre equivale a uma real tradução do poder qualitativo ou de “utilidade” da riqueza.**

Como uma miragem é a produção de imagem ilusória, mas, visível, também assim o é um lucro majorado por efeitos da inflação expressa em elementos patrimoniais.

Se uma pessoa coloca um espelho diante do outro, ficando no meio dos dois, verá sua imagem reproduzida muitas vezes. São muitas imagens, mas, uma só pessoa. Assim é, por analogia, um lucro inflacionado no decorrer da vida da empresa: muitas imagens de valores, mas, sem aumento de riqueza face ao simples fato do ajuste.

Uma lente pode, conforme sua potência, ampliar a imagem; a forma do objeto vista através da referida aumentará, mas, essencialmente, a coisa continuará sendo a mesma. Assim, também, a inflação não faz crescer essencialmente a utilidade da riqueza e nem é competente para expressar um crescimento de utilidade.

A variação de valor quando arbitrária e fruto de singelos ajustes não tem condições de modificar a “realidade funcional” dos elementos patrimoniais.

A ilusão numérica é como a da lente: aumenta a forma, mas, não altera a essência. Isto não quer dizer que não se pode usar a lente ou que ela não seja necessária a quem tem deficiência ótica, mas, também não quer dizer que os óculos de grau modificam os olhos e nem que os objetos aumentados cresceram em tamanho.

**O denominado lucro resultante de**

**ajustes pode chegar até a uma grave distorção, pois, não existe “lucro efetivo” onde não existe aumento de essência da riqueza.**

Numericamente, matematicamente, é possível demonstrar-se um hexaedro em sexta dimensão embora saibamos que esta ainda não é concebível como realidade. Até o abstrato, números podem traduzir, ao nosso critério, como desejarmos. Assim, também, o papel aceita passivamente qualquer idéia que ali se ponha, verdadeira ou falsa.

**O fato de se evidenciar números não significa que se produziram coisas.**

A inflação como aumento constante de expressão monetária, só faz variar a expressão numérica, mas, não faz crescer a utilidade, nem a satisfação da necessidade, nem a “realidade do lucro”.

**“A expressão ‘quantitativa’ na empresa nem sempre equivale a uma real tradução do poder qualitativo ou de ‘utilidade’ da riqueza.”**

A forma pode ser ampliada, mas, se a essência não o é, não se pode afirmar que se prosperou pelo “lucro”.

Na década de 70, quando no Brasil se votou a nova Lei das Sociedades por Ações, criou-se o ajuste de balanço patrimonial e mesclou-se o mesmo com o resultado da empresa, tudo apoiado em um “poder de compra da moeda”.

Errou o legislador por muitos motivos, ou seja, os de: 1) considerar que se podem comprar todos os múltiplos bens de um patrimônio por media de valor de aquisição; 2) por adotar a própria média e que é uma medida virtual, ou seja, um número que em uma série de números desiguais por natureza não é nenhum deles; 3) tornar arbitrário o índice de correção; 4) deixar de considerar os problemas que atingem a cada elemento que compõe o complexo patrimonial de per si; errou, finalmente, por: 5) confundir metodologia econômica com aquela contábil.

Equívoco foi considerar a moeda



Foto: Divulgação / Arquivo pessoal

como causa dos fenômenos contábeis, quando, na realidade, ela é simples efeito, sendo apenas fator de mensuração relativa e mutável de um fato (e não este mesmo). Sequer foi considerado que cada coisa tem seu preço de acordo com a formação deste que, por sua vez, é variável em função de um sem número de fatores; assim, por exemplo, o preço de um computador não varia da mesma forma que o preço de um saco de batatas.

Aplicar médias de variações de poder aquisitivo da moeda foi um critério absurdamente fantasioso, irresponsável perante a teoria do valor contábil, além de arbitrário. Como repetidamente tenho insistido, uma coisa é a Teoria do Valor em Economia, e outra é a Teoria do Valor em Contabilidade.

O erro cometido pelo legislador, já referido, potencializou-se ao mesclar o ajuste de elementos patrimoniais da estrutura com os dos resultados do exercício, ou seja, produzindo lucros e perdas face às simples variações da moeda.

**Contas patrimoniais de estrutura se ajustam com as patrimoniais de estrutura, quando a questão é apenas corrigir valores.**

Contabilmente praticou-se uma anormalidade, e esta se consagrou na mesma em lei. A questão dos “ajustes”, pois, tem sérias implicações quando os referidos tangem os resultados; o analista contábil precisa com grande acuidade considerar os reais efeitos das alterações rituais motivadas apenas por efeitos quantitativos do valor monetário.

## Antônio Lopes de Sá

É contador, administrador e economista, consultor, professor, cientista e escritor. Autor de 176 livros, criou o conceito de Neopatrimonialismo.

**Articlista fixo, escreve neste espaço sobre temas histórico-científicos relacionados à Contabilidade.**